



**DECRETO N. 3660, DE 21 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do [Memorando 168 de 21/05/2024 \(ID 884047\)](#).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

**§1º** Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Lourival do Nascimento Matos Agente de Contratação/Pregoeiro;
- II - Gilmara de Andrade Alves: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- III - Keila Taiane Nascimento Freire: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- IV - Eliane Teresinha Bassani: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeiro.

**§2º** Equipe de Apoio:

- I - Ana Paula de Souza;
- II - Anelise Torres Gomes Anderson;
- III - Kleiquiane Pereira da Silva;
- IV - Jully Anne Teixeira de Oliveira.

**Art. 2º** A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto n. 3185, de 24 de abril de 2024.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAU FONSECA**  
**Prefeito**

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 27/05/2024 às 15:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jj-parana.ro.gov.br](http://eproc.jj-parana.ro.gov.br), informando o ID **884710** e o código verificador **D368F23E**.

---

Docto ID: 884710 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/SUPECOL/PMJP/RO/2024**

**ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8688/2024 – PGM**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **aquisição de material permanente, especificamente computadores e monitores, para a Procuradoria Geral do Município** conforme as condições previstas, exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, juntamente com este Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com fundamento **NO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 0669/2023 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia **28/08/2024 às 08:30hsmin** (horário de Brasília)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**FONTE DE RECURSOS:**

2 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
02 Poder Executivo  
02.03 Procuradoria Geral do Município  
02.03.01 Gabinete do Procuradoria Geral do Município  
04 Administração  
04.122 Administrações Gerais  
04.122.0001 Administrando Competência responsabilidade  
04.122.0001.2045.0000 manut. administrativa da procuradoria geral do município  
Ficha 092 - 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente  
01.500 002.001 Recursos Próprios do Município

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscientos reais).**

**LOCAL, PRAZO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO:**

Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – ANEXOS I do Edital

**GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – ANEXOS I do Edital



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**FORMA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES:**

Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Anexo I do Edital

**AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA:**

Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos site [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br). E [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: [supecoljipa@gmail.com](mailto:supecoljipa@gmail.com) .

Ji-Paraná/RO, 22 de agosto de 2024.

ELIANE TERESINHA  
BASSANI:37869540200

Assinado de forma digital por ELIANE  
TERESINHA BASSANI:37869540200  
Dados: 2024.08.22 12:17:29 -04'00'

**Eliane Teresinha Bassani**  
Agente de contratação/Pregoeira  
Decreto n. 3660/2024



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90030/SUPECOL/PMJP/RO/2024**

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, por seu agente de contratação, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal n. 3660/2024**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 0669/23, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as condições estabelecidas neste Aviso, do tipo “Menor Preço”. Em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente instrumento e demais documentos pertinentes à presente dispensa de licitação poderão ser examinados no endereço: [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) e [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

**DATA DA SESSÃO: 28/08/2024;**

**LOCAL:** Portal de Compras Públicas: [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/),

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:**

**28/08/2024 as 08h30min às 14h30min (horário de Brasília)**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **aquisição de material permanente, especificamente computadores e monitores, para a Procuradoria Geral do Município**, conforme as condições previstas, exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, juntamente com este Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com fundamento **NO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 0669/2023 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**1.1.** A contratação será em item, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo I deste Aviso de Edital de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.

**1.2.** Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será **o menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. FONTE DE RECURSOS: Próprio**

**FONTE DE RECURSOS:**

2 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
02 Poder Executivo  
02.03 Procuradoria Geral do Município  
02.03.01 Gabinete do Procuradoria Geral do Município



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

04 Administração  
04.122 Administrações Gerais  
04.122.0001 Administrando Competência responsabilidade  
04.122.0001.2045.0000 manut. administrativa da procuradoria geral do município  
Ficha 092 - 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente  
01.500 002.001 Recursos Próprios do Município  
**Valor estimado: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** A justificativa para este certame, estão estabelecidas no **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Edital de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.**

**4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**4.1.** A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) e [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

**4.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**4.2.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**4.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**4.3.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**4.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.4.1. sociedades cooperativas.

4.4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.4.3. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

## **5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**5.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**5.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.10.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

5.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **6. FASE DE LANCES**

**6.1.** A partir das **8:30h**min (Horário de Brasília) da data de **15/08/2024**, estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.1.** *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

**6.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.13. O Agente de Contratação/Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**8.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **9. CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**9.2.** O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**9.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5. Os bens deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Clóvis Arraes - RO 135 KM, S/N, saída para Nova Londrina, zona rural, CEP: 76.900-970;

9.6. O prazo de entrega dos bens é de **15 dias corridos**, contados da data do pedido formal, via envio da Nota de Empenho por e-mail.

## **10. SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**11.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**11.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**11.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.13.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

11.13.2. ANEXO II – Modelo Proposta;

11.13.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

ELIANE TERESINHA BASSANI:37869540200

Assinado de forma digital por ELIANE TERESINHA BASSANI:37869540200  
Dados: 2024.08.22 12:17:54 -04'00'

Ji-Paraná/RO, 22 de agosto de 2024.

**Eliane Teresinha Bassani**  
Agente de contratação/Pregoeira  
Decreto nº 3660/2024



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

**TERMO DE REFERÊNCIA N. 003/PGM/EXP/2024**

**LEI 14.133/2021**

**OBJETO:** Aquisição de computadores e monitores  
**DEMANDANTE:** Procuradoria Geral do Município - PGM  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-8688/2024**

---

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO (ART. 6º, XXIII, a E i, DA LEI N. 14.133/2021)**

- 1.1. Aquisição de material permanente, especificamente computadores e monitores, para a Procuradoria Geral do Município, conforme descrito na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não é considerado bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

---

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA B, DA LEI Nº 14.133/2021)**

- 2.1. A aquisição fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto n. 1384, de 11 de março de 2024.
- 2.2. A aquisição visa suprir a carência de equipamentos na Procuradoria Geral do Município, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades administrativas.

---

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)**

- 3.1. Os itens adquiridos são essenciais para atender ao aumento de servidores e à necessidade de novos equipamentos de informática na Procuradoria Geral do Município. A aquisição de novos computadores e monitores visa garantir que os servidores possam desempenhar suas funções de forma eficiente e eficaz, utilizando equipamentos modernos e adequados às demandas tecnológicas atuais.
- 3.2. A solução proposta inclui computadores e monitores de alto desempenho, que atendam aos requisitos técnicos necessários para o trabalho na PGM. Isso abrange processadores rápidos, memória suficiente, capacidade de armazenamento adequada e monitores com alta resolução para garantir clareza e precisão no trabalho realizado.
- 3.3. A implementação de novos equipamentos também considera o ciclo de vida do objeto, com foco na durabilidade e na manutenção ao longo do tempo. Os produtos selecionados são de marcas reconhecidas pela qualidade e confiabilidade, o que assegura uma vida útil prolongada e menor necessidade de substituições frequentes.
- 3.4. Além disso, a aquisição contempla a inclusão de garantias estendidas e contratos de manutenção que cobrem reparos e suporte técnico, garantindo que qualquer problema técnico possa ser rapidamente resolvido sem interrupções significativas nas atividades da Procuradoria Geral do Município.
- 3.5. Com a aquisição desses novos equipamentos, espera-se um aumento na produtividade dos servidores, uma vez que eles terão à disposição ferramentas adequadas para desempenhar suas

funções de forma mais rápida e precisa. Isso, por sua vez, resulta em um atendimento mais ágil e eficiente às demandas do município e da população.

3.6. Em termos de sustentabilidade, os novos equipamentos são escolhidos com base em critérios de eficiência energética, reduzindo o consumo de energia e o impacto ambiental. A adoção de tecnologias mais verdes está alinhada com as políticas de sustentabilidade do município e contribui para a redução da pegada de carbono da administração pública.

---

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA D, DA LEI Nº 14.133/21)**

4.1. A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

##### **4.1.1. Sustentabilidade:**

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade presentes na descrição do objeto, devem ser cumpridos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1.2. A empresa deve promover o desenvolvimento nacional sustentável conforme Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, no que couber.

4.1.1.3. A empresa deve adotar práticas de sustentabilidade conforme IN 01 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, artigo 5º e incisos.

##### **4.1.2. Indicação de marcas ou modelos:**

4.1.2.1. Não se aplica a indicação de marcas, características ou modelos, para evitar restrição na concorrência entre os licitantes.

##### **4.1.3. Exigência de amostra:**

4.1.3.1. O interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra conforme data, local e horário divulgados por mensagem no sistema, com presença facultativa a todos os interessados.

---

#### **5. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

5.1.1. Cumprir todas as obrigações do Edital, anexos e proposta, assumindo riscos e despesas decorrentes da execução do objeto:

5.1.1.1. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e anexos, acompanhado da nota fiscal com marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.2. O objeto deve vir com manual do usuário em português e relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.1.3. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto.

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos dentro do prazo fixado.

5.1.5. Manter-se compatível com as obrigações assumidas durante toda a execução da aquisição.

##### **5.2. Obrigações da Compradora:**

5.2.1. Receber o objeto conforme prazo e condições estabelecidas no Edital e anexos.

5.2.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e proposta.

5.2.3. Comunicar à fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades para substituição, reparo ou correção.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora.

5.2.5. Efetuar o pagamento à fornecedora no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos.

5.2.6. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros.

---

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA E, E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da data do pedido formal, via envio da Nota de Empenho por e-mail.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 10 dias de antecedência para que a prorrogação do prazo seja analisada, exceto em casos de força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Clóvis Arraes - RO 135 KM, S/N, saída para Nova Londrina, zona rural, CEP: 76.900-970, com responsável pelo recebimento dos bens Sr. Sidnei Silva dos Anjos.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias a contar da notificação, às custas da contratada.

6.6. O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela execução da aquisição.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto à SEMFAZ.

6.9.1. Serão exigidas Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

---

## **7. DA LIQUIDAÇÃO**

7.1. Recebida a Nota Fiscal, o prazo para liquidação é de 30 dias úteis, prorrogáveis por igual período.

7.1.1. Este prazo será reduzido à metade para contratações decorrentes de despesas com valores abaixo do limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Para liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal contém elementos essenciais como prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e órgão contratante, período de execução, valor a pagar e retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, a despesa ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo após a regularização sem ônus ao contratante.

7.1.4. A nota fiscal deve ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF.

7.1.5. A Administração deve consultar o SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possíveis impedimentos para contratar com o Poder Público.

7.1.6. Constatada irregularidade no SICAF, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, serão adotadas medidas para rescisão contratual, assegurada ampla defesa à contratada.

---

## **8. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado por ordem bancária para crédito em conta indicada pelo contratado.

8.2. A data do pagamento será considerada a da emissão da ordem bancária.

8.3. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1. Independentemente do percentual de tributo na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

---

## **9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

2 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

02 Poder Executivo

02.03 Procuradoria Geral do Município

02.03.01 Gabinete do Procuradoria Geral do Município

04 Administração

04.122 Administrações Gerais

04.122.0001 Administrando Competência responsabilidade

04.122.0001.2045.0000 manut. administrativa da procuradoria geral do município

### Ficha 092 - 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

01.500 002.001 Recursos Próprios do Município

## 11. RESPONSÁVEIS

11.1. **Responsável pela elaboração:**

Alandes da Silva Soares

Matrícula: 99433

Ji-Paraná, data assinada eletrônica.

*[assinado eletronicamente]*

**Rodrigo Sampaio Souza**  
Procurador Geral do Município

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ALANDES DA SILVA SOARES, ASSESSOR (A) PROCURADOR II**, em 11/07/2024 às 14:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023.](#)



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SAMPAIO SOUZA, PROCURADOR GERAL**, em 11/07/2024 às 14:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1030415** e o código verificador **B786AE8E**.

Referência: [Processo nº 1-8688/2024.](#)

Docto ID: 1030415 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO: Aquisição de Computadores e Telas**  
**DEMANDANTE: Procuradoria Geral do Município**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8688/2024**

### 1. Descrição da Necessidade da Aquisição | Motivação do Ato

A necessidade de aquisição de materiais de informática (computadores e telas) surge para atender às demandas da Procuradoria Geral do Município. Com base na nova Lei de Licitações 14.133/21, justifica-se a necessidade de aquisição desses equipamentos essenciais.

#### O que será comprado?

Serão adquiridos computadores e telas, conforme detalhado no tópico 1.4.

#### Por quê?

A aquisição é necessária devido ao grande número de servidores que necessitam de equipamentos de informática para atender às necessidades dos setores administrativos desta Procuradoria e das demais secretarias vinculadas. Esses equipamentos são imprescindíveis para a otimização das ações de administração, visando atender de forma satisfatória ao desenvolvimento das atividades.

Além disso, é importante destacar que estamos utilizando o processo de dispensa de licitação devido à urgência na aquisição dos computadores e telas. A ausência desses equipamentos impacta diretamente na produtividade e na eficiência dos serviços prestados pela Procuradoria Geral do Município. A demora na aquisição poderia comprometer seriamente o andamento das atividades administrativas e, conseqüentemente, prejudicar o atendimento às demandas da população.

O processo licitatório por registro de preço, apesar de ser uma prática comum, é notoriamente mais demorado. Considerando a urgência desta necessidade, tal procedimento não seria adequado para atender prontamente às demandas. Através da dispensa de licitação, podemos garantir a celeridade na obtenção dos equipamentos, minimizando interrupções nos serviços prestados e assegurando que as atividades continuem a ser executadas de maneira eficiente.

Ademais, a aquisição imediata desses equipamentos possibilitará a continuidade e a melhoria dos serviços, refletindo diretamente na qualidade do atendimento ao público. Com computadores e telas adequados, os servidores poderão trabalhar de forma mais ágil e produtiva, utilizando softwares e sistemas necessários para a realização de suas tarefas com maior eficiência.

Portanto, a justificativa da urgência na aquisição não só se baseia na necessidade operacional imediata, mas também na busca pela eficiência administrativa e na melhoria contínua dos serviços públicos, garantindo que a população receba um atendimento de qualidade e em tempo hábil.

#### Quais os benefícios para o atendimento da população?

A melhoria das condições de trabalho na Procuradoria Geral do Município resultará em uma prestação de serviços mais eficiente e ágil, refletindo em uma melhor qualidade no atendimento às demandas da população.

### **Por que o material é necessário e imprescindível para a administração?**

A aquisição de equipamentos de informática tipo Computadores e monitores é crucial para o bom andamento dos trabalhos, proporcionando aos servidores os meios necessários para a realização de suas tarefas diárias, aumentando a produtividade e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

A administração municipal é regida por princípios fundamentais explícitos no artigo 37 da Constituição Federal, destacando-se o princípio da eficiência, que é essencial para que os serviços públicos atendam de maneira satisfatória a coletividade.

### **Urgência da Aquisição**

Dada a urgência da aquisição, optar por um processo de dispensa de licitação é justificável, considerando que um processo licitatório pelo sistema de registro de preços seria demorado e poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais. A contratação imediata é necessária para evitar qualquer interrupção nos serviços prestados à população, garantindo eficiência e continuidade na administração pública.

### **1.2. Previsão da Aquisição no Plano de Contratações Anual (PCA)**

A previsão da aquisição está registrada no PCA nº 233 de 22/09/2023, sob o [\(ID 683125\)](#).

### **1.3. Requisitos da Aquisição**

Os bens classificam-se como bens comuns, conforme a Lei nº 14.133 de 2021. As empresas selecionadas devem:

1. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens em conformidade com as especificações técnicas.
2. Substituir prontamente quaisquer bens que não atendam às especificações técnicas.
3. Cumprir as normas regulamentadoras de segurança no trabalho.
4. Responder por danos causados diretamente à compradora ou a terceiros.
5. Obedecer aos critérios estabelecidos pela compradora.
6. Reparar qualquer dano causado ao patrimônio da instituição durante a realização dos serviços.
7. Incluir práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o Termo de Referência.

### **1.4. Estimativa das Quantidades para a Aquisição**

#### **Materiais de Informática para a Procuradoria**

<b>Produto</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Computador - Processador AMD Ryzen 5 4600G, 6-Core, 12-Threads, 3.7GHz (4.2GHz Turbo), Cache 11MB, AM4 Placa Mae Asus PRIME A520M-E Memoria 16GB 2x8GB) DDR4 3200MHz SSD 1TB M.2 PCIe NVMe Leitura 3200 MB/s, Gravacao 2500 MB/s Fonte Aigo Darkflash Storm S500 500W, 80 Plus White Gabinete Liketec Office Flow Mid-Tower ATX Preto Kit Teclado e Mouse Motospeed S102 ABNT USB Mouse 3 Botoes Preto Dois Monitores 24 Pol IPS FHD, 1ms, 100Hz, FreeSync, HDMI/VGA	R\$ 7.200,00	8

Subtotal: R\$ 57.600,00

## **1.5. Levantamento de Mercado: Análise das Soluções Existentes**

### **Soluções Existentes no Mercado**

1. Aquisição de materiais de informática (computadores e telas), conforme descrito no tópico 1.4.

### **Análise das Soluções Existentes**

1. Esta solução possibilita estabelecer padrões mínimos de qualidade através do processo licitatório.

## **1.6. Conclusão sobre a Solução Adotada**

Com base na análise detalhada das opções de aquisição, locação e comodato, e considerando os requisitos estabelecidos, custos e vantagens/desvantagens de cada alternativa, recomenda-se a contratação conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 - Dispensa de Licitação. A contratação oferece flexibilidade e evita custos elevados. Além disso, a necessidade de novos servidores justifica a aquisição de monitores para trabalhar com diversos softwares e documentos simultaneamente.

### **1.6.1 Estimativa do Valor da Contratação**

O valor estimado para a contratação é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), com base em histórico anterior de contratação e valor estimado de mercado.

## **1.7. Descrição da Solução como um Todo**

Os licitantes devem observar e seguir todos os requisitos e exigências constantes no Termo de Referência e no edital de licitação, atentando para as especificações do produto em termos de qualidade, compatibilidade, durabilidade e segurança. A entrega será de responsabilidade total da contratada, sem custo ao município, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.

## **1.8. Justificativas para o Parcelamento da Contratação**

A entrega será integral, com a totalidade dos computadores e telas sendo fornecida conforme especificado.

## **1.9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

A aquisição proporcionará benefícios diretos para a administração pública, contribuindo para a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Haverá uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, otimização de processos, melhoria dos fluxos de trabalho, redução de desperdícios, alocação mais eficiente da mão de obra e gestão mais eficiente dos recursos materiais. Além disso, contribuirá para a redução do impacto ambiental, promovendo uma administração mais eficiente e responsável.

## **1.10. Providências a Serem Adotadas pela Administração**

Não se aplica, pois não há necessidade de capacitação ou providências prévias para a aquisição pretendida.

## **1.11. Contratações Correlatas ou Interdependentes**

Não há necessidade de contratação correlata ou aquisição de insumos ou equipamentos complementares aos solicitados neste estudo técnico preliminar.

## **1.12. Descrições de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

No tópico sustentabilidade do Termo de Referência deverão ser inseridas as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

### 1.13. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação para o Atendimento da Necessidade

Após análise minuciosa dos estudos técnicos preliminares, conclui-se que a contratação da solução é viável e altamente recomendável para a melhoria dos serviços executados e para o benefício da administração Pública atendida. A implementação resultará em aumento da eficiência operacional, melhoria da qualidade dos serviços, maior transparência e accountability, e economia de recursos.

### 1.14. Considerações Finais

O estudo técnico preliminar apresentado demonstra de forma detalhada a necessidade, justificativa, previsão, requisitos, estimativa, análise de mercado, solução proposta, estimativa de valor, justificativa para o parcelamento, demonstrativo de resultados pretendidos, providências a serem adotadas pela administração, entre outros aspectos relacionados à aquisição de materiais de informática para a Procuradoria Geral do Município. A fundamentação legal e técnica embasa solidamente a decisão de realizar a aquisição por dispensa de licitação, utilizando a modalidade de dispensa, de acordo com as normativas vigentes. A escolha dos bens é respaldada por argumentos que demonstram vantagens econômicas e operacionais, considerando a previsibilidade de custos.

### 1.15. Responsáveis


Responsáveis pelo preenchimento do presente ETP:  
Alandes da Silva Soares, Assessor de Procurador II, Matrícula: 99433


[Assinatura Eletrônica]  
Rodrigo Sampaio Souza  
Procurador Geral do Município

---

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

---

 Documento assinado eletronicamente por **ALANDES DA SILVA SOARES, ASSESSOR (A) PROCURADOR II**, em 11/07/2024 às 14:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SAMPAIO SOUZA, PROCURADOR GERAL**, em 11/07/2024 às 14:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1030533** e o código verificador **E64AF857**.

---

Referência: [Processo nº 1-8688/2024](#).

Docto ID: 1030533 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

**PROCESSO N° 1-8688/2024 - PGM**

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **aquisição de material permanente, especificamente computadores e monitores, para a Procuradoria Geral do Município**, conforme as condições previstas, exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, juntamente com este Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com fundamento **NO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, E, DECRETO MUNICIPAL DE N° 0669/2023 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

Ao (À)

**Pregoeira e Equipe de Apoio – PMJP-RO.**

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para aquisição acima descrita, pelo preço global fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNT. ESTIMADO</b>	<b>V. TOTAL ESTIMADO</b>
1	PROCESSADOR AMD RYZEN 5 4600G, 6-CORE, 12-THREADS, 3.7GHZ (4.2GHZ TURBO), CACHE 11MB, AM4 PLACA MAE ASUS PRIME A520M-E MEMORIA 16GB 2X8GB) DDR4 3200MHZ SSD 1TB M.2 PCIE NVME LEITURA 3200 MB/S, GRAVACAO 2500 MB/S FONTE AIGO DARKFLASH STORM S500 500W, 80 PLUS WHITE GABINETE LIKETEC OFFICE FLOW MID-TOWER ATX PRETO KIT TECLADO E MOUSE MOTOSPEED S102 ABNT USB MOUSE 3 BOTOES PRETO, DOIS MONITORES 24 POL IPS FHD, 1MS, 100HZ, FREESYNC, HDMI/VGA Processador AMD Ryzen 5 4600G, 6-Core, 12-Threads, 3.7GHz (4.2GHz Turbo), Cache	UND	08	7.200,00	57.600,00



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11MB, AM4 Placa Mae Asus PRIME A520M-E Memoria 16GB 2x8GB) DDR4 3200MHz SSD 1TB M.2 PCIe NVMe Leitura 3200 MB/s, Gravacao 2500 MB/s Fonte Aigo Darkflash Storm S500 500W, 80 Plus White Gabinete Liketec Office Flow Mid-Tower ATX Preto Kit Teclado e Mouse Motospeed S102 ABNT USB Mouse 3 Botoes Preto, Dois Monitores 24 Pol IPS FHD, 1ms, 100Hz, FreeSync, HDMI/VGA				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO .....</b>	<b>R\$ 57.600,00</b>			

**Local de entrega:** Os bens deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Clóvis Arraes - RO 135 KM, S/N, saída para Nova Londrina, zona rural, CEP: 76.900-970;

**Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos bens é de **15 dias corridos**, contados da data do pedido formal, via envio da Nota de Empenho por e-mail.

**01. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**02. DADOS BANCÁRIOS:** (o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, onde será creditado o pagamento 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Empenho).

**DAS DECLARAÇÕES:**

**01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

**02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa, relativos a dispensa de licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/201, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

**03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas deste aviso.

(Local) ....., de ....., 2024.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)



**ANEXO III**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**1.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**1.3.** Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais (Seguridade Social - Conforme Lei nº 8.212/91), administrados pela Secretaria da Receita Federal;

**1.4.** Prova de regularidade com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da licitante;

**1.5.** Prova de regularidade com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante;

**1.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei nº 8.036/90);

**1.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/11;

**1.8.** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 90 (noventa) dias, antes da data de abertura deste certame

**2. Documentação Relativa à Qualificação Jurídica:**

**2.1.** Inscrição junto ao Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

**2.2.** Ato constitutivo e respectivas alterações, no caso de sociedade civil, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;

**2.3.** Cédula de Identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal da empresa.

**2.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - e. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 2.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 2.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 2.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
  - 2.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 2.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 2.11. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 2.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
  - 2.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
  - 2.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 2.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, em razão dos valores inferiores do valor da Dispensa de licitação não estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios, nos termos do art.70, inciso III da Lei nº. 14.133/2021.**
  - 2.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 2.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.
  - 2.18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

2.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

**3. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

**3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1.1. Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.2. Os atestados deverão referir-se ao objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues o objeto.